



# REGULAMENTO INTERNO E CÓDIGO DE ÉTICA E CONDUTA



M I N E R A Ç Ã O  
**Santa Elina**

Mina Marcos Paro





## ÍNDICE

Tópico	Assunto	Página
	Sumário	4
	CAPÍTULO 1 (Regras Gerais)	
1	Relações no trabalho	5
2	Relações com fornecedores	6
3	Relações com as comunidades	7
4	Conflito de interesses	7
5	Preconceito e Discriminação	8
6	Da Igualdade de Oportunidades e Diversidade	9
7	Canal de ética e Denúncias	10
8	Informações confidenciais	11
9	Conduta pessoal	12
10	Patrimônio da Empresa	14
11	Responsabilidade social	14
12	Meio ambiente	15
13	Prevenção de acidente de trabalho	15
14	Condução de veículos	18
	CAPÍTULO 2 (Regras específicas do Projeto)	21
15	Procedimentos no trabalho	21
16	Procedimentos e conduta no alojamento	21
17	Procedimentos com veículos	22
18	Divulgação	23



## Sumário

O presente Regulamento Interno e Código de Ética e Conduta integra, para todos os fins, as Normas Internas da Mineração Santa Elina Indústria e Comércio S.A. (“Companhia”), e da forma estabelecida no Contrato de Trabalho e/ou Contrato de Prestação de Serviços, aplica-se a todos os colaboradores e prestadores de serviços desta Companhia e contém normas pelas quais todos devem pautar as suas condutas funcionais nos relacionamentos interno e externo, cabendo aos gerentes de área, de divisão, operacionais e administrativo, no âmbito de suas respectivas atribuições, zelar para que este Código seja amplamente divulgado e adequadamente cumprido.

Este Regulamento Interno se estende aos consultores e contratados cujos serviços são utilizados pela Companhia, os quais devem observar rigorosamente a aplicação destes Princípios de Ética e Conduta. É responsabilidade dos gestores de contratos garantir que estes estejam cientes do conteúdo desse documento e que concordem em acatar suas disposições em relação a todas as transações com a Companhia ou com terceiros, com os quais se relacionam, a serviço desta.

É dever de cada um exercer as suas atividades em consonância com os Princípios de Ética e Conduta aqui estabelecidos, estimulando e orientando os seus colegas nesse sentido, sempre que entender apropriado, considerando as peculiaridades e especificações das situações.



Todos os que mantêm ou venha manter vínculo com esta Companhia deverá ler atentamente este documento e assinar a declaração de ciência, que será mantida em seu prontuário no Departamento de Recursos Humanos e/ou anexado ao Contrato de Prestação de Serviços.

## CAPÍTULO I:

No Capítulo I são estabelecidas as Normas Gerais de ética e conduta e não sofrerão alterações para adaptação às peculiaridades de cada Projeto. No Capítulo II são estabelecidas as Normas específicas e adaptadas às peculiaridades de cada Projeto da Companhia.

### 1. Relações no Trabalho

1.1. As relações no ambiente de trabalho e em todas as instalações da empresa devem se pautar pela atitude positiva, urbanidade, cortesia e respeito mútuo, com todos se empenhando para que predomine a transparência, foco no resultado, espírito de equipe, o profissionalismo, a lealdade e a confiança, sempre voltados para o desenvolvimento desta Companhia.

1.2. É vedado a todos o uso do cargo visando obter facilidades ou qualquer outra forma de favorecimento para si ou para terceiros.

1.3. Os administradores, empregados, consultores e prestadores de serviços contratados desta Companhia deverão praticar a equidade, combater qualquer forma de discriminação e respeitar características inerentes à raça, religião, idade, origem, gênero, opção sexual, classe social, deficiência, filiação partidária e engajamento sindical, na



contratação, promoção, acesso a treinamento, remuneração e desligamento.

1.4. Esta Companhia não aceitará ocorrência de atos que se caracterizem como assédio, seja ele moral ou sexual no ambiente de trabalho, e alegações de assédio deverão ser investigadas seguindo as diretrizes do item 7 abaixo. Em confirmada a veracidade, será adotada medida disciplinar adequada, inclusive demissão ou rescisão de contrato. É considerado assédio moral qualquer conduta abusiva, a exemplo de gestos, palavras e atitudes que se repitam de forma sistemática, atingindo a dignidade ou integridade psíquica ou física de um qualquer colaborador e, assédio sexual qualquer ato de natureza sexual ou com intenção desta natureza que, manifestada fisicamente, por palavras, gestos ou outros meios, propostas ou impostas a pessoa contra a sua vontade, causando-lhe constrangimento e violação a sua liberdade sexual.

1.5. Esta Companhia não tolera ameaças, comportamento abusivo, conduta ofensiva ou qualquer tipo de assédio, seja ele moral ou sexual a seus colaboradores, quer sejam funcionários ou prestadores de serviços.

1.6. Não será aceito que os que mantêm vínculo com esta Companhia empreguem linguagem abusiva, agressiva ou grosseira com outros colaboradores, clientes, fornecedores ou terceiros;

## 2. Relações com Fornecedores

2.1. A contratação de fornecedores ou prestadores de serviços deve estar baseada em critérios técnicos e transparentes, devendo



obedecer às políticas e procedimentos da Companhia, de forma a garantir sempre a escolha da melhor relação custo vs. benefício, considerando-se o conjunto de atividades da Companhia.

2.2. O relacionamento com quaisquer fornecedores ou prestadores de serviço deverá ser conduzido de forma ética, transparente e respeitosa, visando os interesses da Companhia e, sempre respeitando a legislação vigente.

### 3. Relacionamento com as Comunidades

3.1. As relações com as comunidades nas quais a Companhia atue devem ser pautadas pela transparência, urbanidade, atitude construtiva, cortesia, parceria, além de benefício e respeito mútuo, buscando sempre preservar a imagem da Companhia e as boas relações com os seus vizinhos.

3.2. Todos que mantém vínculo com esta Companhia devem se abster de realizar quaisquer condutas que atente contra as convenções sociais da Comunidade, ainda que fora do horário de trabalho e fora das dependências da Companhia.

### 4. Conflitos de Interesses

4.1. Os administradores, empregados e prestadores de serviços desta Companhia devem empregar os seus melhores esforços para evitar situações nas quais os seus interesses pessoais conflitem com os interesses da Companhia no exercício de suas atividades.



4.2. Sendo identificada uma situação em que se verifique a existência de um conflito de interesses próprios com os interesses da Companhia, o empregado, administrador ou prestador deverá comunicar imediatamente este fato ao seu superior, que deverá tomar as medidas necessárias visando salvaguardar os interesses da Companhia.

4.3. O administrador, empregado e prestadores de serviços desta Companhia não poderá representar a Companhia no relacionamento com empresas nas quais o próprio tenha participação ou alguma outra forma de interesse, direto ou indireto, que possa influenciar sua decisão.

## 5. Preconceito e Discriminação

5.1 A Companhia valoriza a diversidade e é contra qualquer tipo de assédio, seja moral ou sexual, discriminação ou intimidação em razão de gênero ou identidade de gênero, deficiência, origem, religião, raça, etnia, orientação sexual, estado civil, idade, condição de saúde, condição social ou quaisquer outras formas de preconceito; em esfera econômica, política ou organizacional. Não tolerando, inclusive, agressões físicas ou verbais; como desrespeito, inferiorização, constrangimento, humilhações, qualquer ato de hostilidade, perseguição ou ridicularização, e, ainda, qualquer tipo de violência ou atitude de caráter sexual contra mulheres, conforme os princípios da ONU Mulheres.

5.2. É inaceitável que fornecedores, prestadores de serviço e parceiros compactuem com situações de discriminação ou assédio em seus ambientes de negócio. A Companhia espera que potenciais



situações descritas acima sejam monitoradas e que seja dado o tratamento adequado.

5.3. A Companhia busca construir um ambiente de trabalho que promova a realização pessoal e ofereça perspectivas de desenvolvimento profissional.

#### 6. Da Igualdade de Oportunidades e Diversidade

6.1. A Companhia valoriza a igualdade de oportunidades e a diversidade, buscando a inclusão racial, de gênero, LGBTQIA+ e de pessoas com deficiência, que representam a demografia brasileira, em todos os níveis hierárquicos da Companhia, garantindo processos seletivos orientados por ações afirmativas. A Companhia acredita que todas as pessoas devem ter as mesmas chances de crescimento profissional, por isso, também apoia o desenvolvimento de carreira de grupos minorizados para garantir a igualdade de oportunidades em promoções e movimentações, combatendo os vieses inconscientes de forma ativa.

6.2. Esse direito deve ser assegurado por todos os profissionais envolvidos nos processos de contratação e de gestão de pessoas. A seleção dos candidatos elegíveis às posições é feita de forma objetiva e considera o perfil para cada cargo, as características profissionais e os conhecimentos necessários para o desempenho das funções.

6.3. A Companhia espera que seus fornecedores, prestadores de serviço e parceiros estimulem a valorização da diversidade em suas operações – bem como nas operações de seus próprios fornecedores,



prestadores de serviço e parceiros – com o objetivo de promover a inclusão.

## 7. Canal de Ética e Denúncias

7.1. O Canal de Ética e Denúncias é o canal disponibilizado pela Companhia para seus colaboradores, fornecedores, prestadores de serviço, parceiros ou outras partes interessadas prestarem, anonimamente ou de maneira identificada, denúncia ou informação sobre quaisquer desvios às diretrizes deste Código ou à legislação em vigor, inclusive à Lei Anticorrupção (Lei nº 12.846/13) e o Programa Emprega Mais Mulheres (Lei 14.457/22), podendo ser acessado pelo endereço

[www.canaldatransparenciaeetica.com.br/mineracaosantaelina](http://www.canaldatransparenciaeetica.com.br/mineracaosantaelina) ou pelo telefone 0800 377 8025.

7.2. Todas as denúncias recebidas e processadas pelo Canal, mesmo quando não anônimas, serão tratadas de forma sigilosa. A administração do recebimento destas denúncias é feita por empresa independente para garantia da confidencialidade e a apuração dos registros é gerida pela Superintendência Executiva de Auditoria da Companhia, sem prejuízo da notificação e colaboração com demais autoridades competentes, conforme se fizer necessário.

7.3. Tal processo é importante para resguardar a pessoa que realizou a denúncia, além de evitar qualquer tipo de retaliação ou constrangimento. Caso ocorra uma das situações mencionadas anteriormente durante o processo de investigação, o Canal de Ética deve ser imediatamente comunicado para apuração e condução dos fatos.



## 8. Informações Confidenciais

8.1. Deve ser mantida estrita confidencialidade sobre qualquer informação sigilosa ou estratégica da Companhia, não devendo ser divulgada tais informações a terceiros, exceto no estrito interesse empresarial desta Companhia ou no atendimento às normas legais.

8.2. Somente pessoas autorizadas podem fornecer informações relevantes a terceiros.

8.3. Não se admite a utilização ou a divulgação de quaisquer informações confidenciais da Companhia para qualquer propósito de interesse pessoal, com benefícios para si ou para terceiros.

8.4. Consideram-se informações confidenciais os dados técnicos e comerciais sobre produtos, objetos, táticas e estratégias de negócios e de comercialização, orçamentos anuais, planejamento de curto e longo prazo, volume e condições de vendas, resultados de pesquisa, dados estatísticos, financeiros e contábeis, bem como quaisquer outras informações ou dados que estejam vinculados ou relacionados com interesse da Companhia.

8.5. O administrador, empregado ou prestadores de serviços deve zelar para que informações confidenciais ou restritas de terceiros, que estejam disponibilizadas à esta Companhia, sejam tratadas com a devida confidencialidade.

8.6. Os administradores, empregados e prestadores de serviços contratados desta Companhia têm responsabilidade ética e legal em



resguardar informações confidenciais que estejam sob sua guarda, mesmo após o seu desligamento da empresa.

## 9. Conduta Pessoal

9.1. Os empregados, administradores e prestadores de serviços da Companhia não deverão ter outros empregos ou atividades paralelas que prejudiquem o exercício eficiente de suas funções nesta Companhia.

9.1.1. Esta Companhia não aceitará prática de agiotagem no ambiente de trabalho. Entende-se por agiotagem empréstimo de dinheiro com cobrança de juros no mercado informal, sem a devida autorização legal para isto. A agiotagem é prática criminosa prevista na legislação e, se praticada no interior da empresa, é considerada falta grave, estando o infrator sujeito às penalidades cabíveis.

9.1.2. Todos os que mantêm vínculo com esta Companhia não deverão divulgar ou auxiliar na divulgação de informações de veracidade duvidosa (fofocas) ou que visem denegrir a imagem e o ambiente de trabalho da Companhia ou de outros trabalhadores;

9.1.3. É proibido a todos os que mantêm vínculo com esta Companhia a posse não autorizada de qualquer arma ou instrumento perigoso e em qualquer circunstância, durante ou fora do horário de trabalho, dentro ou fora dos recintos da Companhia;



9.1.4. Esta Companhia não aceitará que administradores, empregados, consultores e prestadores de serviços contratados excedam a autoridade delegada ou comprometa a Companhia pelo abuso de autoridade;

9.1.5. É terminantemente proibido a todos os que mantêm vínculo com esta Companhia, introduzir, possuir, traficar ou consumir qualquer tipo de tóxico, narcótico, alucinógeno, fármaco não receitado, bebidas alcoólicas ou quaisquer substâncias desta natureza, durante a jornada de trabalho ou, em relação a substâncias ilegais, mesmo fora dela, ou se apresentar ao trabalho sob influência de qualquer tipo de tóxico, narcótico, alucinógeno ou bebidas alcoólicas.

9.2. Sempre que estiver representando a Companhia ou quando as suas ações puderem impactar na imagem ou no patrimônio desta Companhia, o administrador, empregado ou prestador de serviços deverá observar as leis vigentes e empregar os melhores princípios éticos e morais em sua conduta, devendo sempre atuar em defesa dos interesses da Companhia.

9.3. É proibido aos administradores, empregados ou prestadores de serviços desta Companhia receber, direta ou indiretamente, comissões, presentes ou quaisquer outras vantagens de caráter pessoal valendo-se de seus cargos e funções na Companhia. É permitido o recebimento de brindes institucionais, bem como convites, observada as limitações relacionadas neste item.



## 10. Patrimônio da Empresa

10.1. Os colaboradores desta Companhia devem, em suas ações dentro e fora do ambiente corporativo, proteger o patrimônio físico e intelectual da Companhia, que inclui a sua marca e demais bens intangíveis, bens móveis e imóveis, tecnologia estratégica de negócio e de comercialização, informações, pesquisas e dados.

10.2. Esse patrimônio não pode ser utilizado para a obtenção de vantagens pessoais e nem fornecido a terceiros, para qualquer fim, salvo os dispositivos de contrato celebrados em conformidade com as normas internas da Companhia.

## 11. Responsabilidade Social

11.1. É princípio desta Companhia sempre agir com responsabilidade social junto às comunidades em que atua, devendo, os seus administradores, empregados e prestadores de serviços contratados, respeitar os interesses dessas comunidades e do País.

11.2. Todos os colaboradores devem se empenhar para estabelecer um bom relacionamento com as comunidades em que a Companhia atua, contribuindo, sempre que possível e observando os valores corporativos desta Companhia para o seu desenvolvimento.

11.3. Não se admite a prática de trabalho infantil a menores de 16 (dezesseis) anos de idade, salvo se na condição de Jovem Aprendiz em consonância com a Lei 10.097/2000 e desde que não exposto a locais e serviços insalubres e/ou perigosos e nos termos dos Art. 404 e 405 da CLT. Caso seja encontrado menor, nas dependências desta



Companhia, em desacordo com as condições aqui explicitadas, comunique imediatamente aos administradores da Companhia.

## 12. Meio Ambiente

12.1. Considerando que esta Companhia tem como princípio fundamental o respeito ao meio ambiente, todos os administradores, empregados e prestadores de serviços contratados devem, no exercício de suas atribuições, ter compromisso com a preservação do meio ambiente e com a adoção de ações que busquem melhorar a qualidade de vida do ser humano.

12.2. Todos os negócios desta Companhia devem ser conduzidos em total conformidade com os valores éticos e morais da Companhia e com a legislação ambiental, com a busca de aperfeiçoamentos nos processos operacionais e de acordo com a sua política de atuação, dentro do conceito de desenvolvimento sustentável.

## 13. Prevenção de Acidente de Trabalho

13.1. Esta Companhia compactua com a tese, segundo a qual, raramente os acidentes são fatalidades, mas sim resultado de uma sucessão ou soma de falhas, e a mais recorrente é a negligência.

13.2. Todos os que mantêm vínculo com esta Companhia, independente de cargo, função, nível hierárquico e modalidade do vínculo, tem a obrigação de agir de forma proativa na prevenção de acidente, devendo agir imediatamente e da forma mais eficaz possível para eliminar os riscos que eventualmente observar no seu ou em qualquer outro ambiente de trabalho;



13.3. Todo e qualquer risco ou acidente, bem como as ações mitigadoras adotadas deverá ser relatado em detalhe ao superior hierárquico imediato, que por sua vez deverá encaminhar para a Gerência de Administração;

13.4. O chamado “quase acidente” deve receber tratamento tão ou mais severo que o próprio acidente, já que deve ser considerado como “último alerta” da sucessão ou soma de falhas que tornarão iminente o acidente;

13.5. Esta Companhia não aceitará a realização de atividades sem os equipamentos de proteção individual (EPI), exigidos pelas Normas específicas;

13.6. Esta Cia. elege as REGRAS DE OURO, abaixo listadas, que deverão ser rigorosamente observadas por todos:



## 1 - Álcool e outras drogas - Aptidão para o trabalho

Não é permitido trabalhar sob influência de álcool, drogas e substâncias que diminuam a aptidão para o trabalho.

## 2 - Trabalho em altura

Não é permitido trabalhar em altura acima de 2,0m sem autorização e sem treinamento, devendo sempre utilizar o cinto de segurança fixado em ponto de ancoragem apropriado.

## 3 - Equipamentos móveis e veículos leves

Não é permitido dirigir veículos sem o uso do cinto de segurança e operar equipamentos móveis sem o devido treinamento e autorização, respeitando o plano de trânsito.

## 4 - Bloqueio, identificação e zero energia

Não é permitido executar manutenções ou intervenções em instalações ou equipamentos sem ter certeza de que todas as fontes de energias tenham sido bloqueadas, identificadas e testadas como “zero energia”.

## 5 - Movimentação de cargas suspensas

Não é permitido entrar na área com atividade de movimentação de carga suspensa e nem operar equipamentos de movimentação sem devido treinamento, autorizado e habilitado.

## 6 - Espaço confinado

Não é permitido trabalhar num espaço confinado sem o devido treinamento, autorização, e permissão de entrada (PPT/PET) e EPI's apropriado.

## 7 – Uso de Epi's

Não é permitido acessar áreas de produção, rejeitos, salas elétricas / subestações, oficina de manutenção, mina, sem estar usando os EPI's obrigatórios definidos para cada área.

## 8 - Uso de escadas

Não é permitido subir ou descer escadas sem estar com pelo menos 01 das mãos segurando o corrimão.



14. Condução de veículos:

14.1. Os veículos utilizados nas operações desta Companhia, de propriedade desta e/ou de terceiros, devem ser conduzidos por pessoas capacitadas, que possuam habilitação para condução e autorização da Companhia. Independente de local, condições e distância, esta Companhia não terá qualquer tolerância com quem conduzir, autorizar ou permitir a condução sem habilitação;

14.2. É obrigação do condutor cumprir com rigor as normas de trânsito, as limitações do veículo (estabelecidas no manual do fabricante em capítulo específico) e certificar-se que os documentos do veículo estejam em dia;

14.3. É obrigação do condutor do veículo sempre usar o cinto de segurança e exigir que os passageiros também o façam. É terminantemente proibido carregar pessoas em carroceria do veículo;

14.4. É obrigação do condutor relatar ao seu superior imediato eventuais situações que possam afetar sua capacidade de conduzir e/ou que afetem seus reflexos, como por exemplo, cansaço ou que tenha consumido álcool ou remédios;

14.5. É proibido conduzir durante a noite. Em emergências, a direção noturna somente deve ocorrer quando autorizada pelo responsável do projeto ou superior imediato, e tal situação é considerada como incidente, e deverá ser relatada;

14.6. Ao receber um veículo e uma vez por semana, o condutor deve inspecionar o veículo e relatar ao superior imediato ou a



Administração, qualquer anomalia. Em nenhuma condição deve-se dirigir um veículo em condição de insegurança;

14.7. O Condutor deve manter sempre o nível de combustível no tanque o mais alto possível;

14.8. A agenda de revisão do fabricante ou a da Companhia deve ser seguida com rigor;

14.9. O condutor é obrigado a relatar ao seu superior ou a administração toda e qualquer ocorrência, como acidente (danos ao veículo ou ferimento às pessoas) ou “quase acidente” (situações de risco), incluindo pequenas avarias;

14.9.1. Ao receber o relato de casos de acidente que sejam com danos materiais a veículo, próprio ou de terceiros sob guarda da Companhia (quando sem envolvimento de terceiros e sem vítimas) além de encaminhar para a Administração, deve consultar a seguradora sobre a obrigatoriedade ou não do registro de Boletim de Ocorrência no Órgão competente;

14.9.2. Nos casos de acidentes envolvendo terceiros ou com vítimas, é obrigatório o imediato registro do Boletim de Ocorrência;

14.9.3. As empresas contratadas para prestar serviços para esta Companhia deverão, obrigatoriamente, observar as regras estabelecidas no item 11.9 e subitens, anexando ao relato, cópia do Boletim de Ocorrência;



14.10. É expressamente proibido dar carona para pessoas que não estiverem envolvidas no respectivo trabalho do projeto, bem como, transportar objetos de terceiros;

13.11. Não é permitida a utilização dos veículos da Companhia ou sob sua responsabilidade fora dos horários estabelecidos (vide Capítulo II) ou para fins particulares;

14.12. É terminantemente proibido ingressar em terreno privado ou em zona controlada sem a permissão ou licença apropriada e ao trafegar por estradas localizadas em propriedades rurais, zelar para não deixar porteiras, cancelas ou similares abertas, devendo observar eventual limitação de velocidade estabelecida para estas estradas, especificamente;

14.13. É obrigatório conduzir o veículo com os faróis acesos e sendo veículo com tração 4x4, sempre conduzir o veículo traçado em estradas vicinais (sem pavimentação);

14.14. Em condições de segurança (boa conservação da via e perfeita visibilidade), o limite de velocidade para as estradas vicinais (sem pavimentação) é de 60 (sessenta) quilômetros por hora (km/h), ressalvadas as condições adversas, abaixo relacionadas:

- a. Velocidade inferior estabelecida especificamente para a via;
- b. Condições de conservação da via, que impeça ou compromete a segurança e obriga o tráfego em velocidade inferior;



- c. Sob chuva ou com neblina, reduzir a velocidade.

## CAPÍTULO II:

Neste capítulo estão as Normas de Ética e Conduta aplicáveis especificamente aos projetos abaixo identificados, além das normas estabelecidas no Capítulo I.

### 15. Procedimentos no trabalho

15.1. A utilização do telefone da Companhia para fins particulares deve ser de forma moderada e racional. Em casos de abusos o valor correspondente será descontado em folha de pagamento;

15.2. Deve-se observar com rigor as Normas Internas específicas para o uso do telefone móvel particular durante o horário de trabalho;

15.3. Deve-se observar com rigor os horários de trabalho, não sendo permitido o trabalho em sobre jornada (horas extras) sem prévia autorização do superior imediato;

15.4. Não é permitido o acesso às dependências da Mina sem uniforme e crachá;

### 16. Procedimentos e conduta no alojamento

16.1. Por se tratar de residência coletiva dos colaboradores que não tem residência fixa na localidade, todos deverão observar os princípios de respeito, cordialidade, higiene e harmonia;



16.2. Não é permitida a utilização de som alto ou qualquer outra prática que possa perturbar os demais residentes, independente de dia e horário;

16.3. Todos deverão seguir com rigor os horários estabelecidos para as refeições, as quais deverão ser servidas com a mesma qualidade para todos, sem qualquer diferenciação de requintes e preferências pessoais;

16.4. O consumo de bebidas alcoólicas deve ser em datas e horários que não tenha expediente (finais de semana e feriado) e deve ser consumida de forma moderada e adquirida pelos próprios residentes. Em nenhuma hipótese se admite a utilização de recursos financeiros da Companhia para a aquisição;

16.5. Não é permitido, em nenhuma hipótese, o acesso e/ou permanência de terceiros (não residentes) nas dependências do alojamento;

16.6. No caso de alojamento localizado na zona rural, os usuários deverão observar ainda as condições contratuais quanto ao acesso e permissão de acesso ao imóvel de terceiros;

## 17. Procedimentos com veículos

17.1. Todos os veículos deverão ser recolhidos ao estacionamento, impreterivelmente até as 21:00 horas e só poderão sair depois deste horário com expressa autorização do Gerente Geral;



17.2. Excepcionalmente quando o jantar não for servido no próprio alojamento, o veículo poderá ser utilizado para o deslocamento até o restaurante, devendo ser recolhido ao estacionamento impreterivelmente até as 21:00 horas;

17.3. Mesmo quando em viagem os horários acima deverão ser observados para o recolhimento dos veículos no estacionamento;

#### **18. Divulgação**

18.1. Os gerentes de área, gerentes de divisão e gerentes operacionais deverão transmitir aos seus respectivos liderados as normas constantes deste Código de Ética de forma que tenha ampla divulgação no ambiente de trabalho, bem como deverão zelar pela sua observância, apresentando, quando necessárias, recomendações para a sua atualização e aprimoramento.

18.2. Dúvidas específicas a respeito de situações concretas sobre a aplicação ou interpretação das regras constantes deste Código deverão ser encaminhadas ao superior hierárquico imediato que, por sua vez, caso seja necessário, levará a questão ao conhecimento do superior hierárquico máximo da área e/ou para a Gerência de Administração.

18.3. Dúvidas e violações ao presente Código também poderão ser encaminhadas diretamente ao superior hierárquico máximo da área.

18.4. Os administradores ou empregados desta Companhia ou outros que tenham conhecimento de quaisquer atos, fatos ou práticas que violem o presente Código, deverão informar os mesmos ao seu



superior hierárquico ou, caso seja necessário, ao superior hierárquico máximo da área.

18.5. Violações a esse Código são passíveis de penalidades disciplinares previstas na legislação vigente, para os funcionários e gerenciais para os prestadores de serviços, incluindo a possibilidade de demissão ou rescisão contratual, conforme possa vir a ser determinado pelo superior hierárquico ou responsável pela Fiscalização do prestador de serviços.





DECLARAÇÃO

Nome: \_\_\_\_\_

Função: \_\_\_\_\_

Unidade: \_\_\_\_\_

Para que produza os efeitos legais e da forma estabelecida no Contrato de Trabalho e/ou Contrato de Prestação de Serviços, firmado com esta Companhia, declaro que li atentamente e tenho ciência inequívoca, bem como, que devo observar, aplicar e divulgar o presente Regulamento Interno e Código de Ética e Conduta.

Declaro ainda ter conhecimento que não observar ou negligenciar a sua aplicação poderá acarretar medidas disciplinares, na forma estabelecida na legislação em vigor.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_



## TERMO DE CIÊNCIA E COMPROMISSO SOBRE USO DE SOFTWARES LEGALIZADOS

Nome: \_\_\_\_\_ Função: \_\_\_\_\_

Unidade: \_\_\_\_\_

Eu, [nome do colaborador], declaro estar ciente e de acordo com as regras abaixo referentes ao uso de softwares no ambiente de trabalho da Companhia:

### 1. Uso de Softwares Legalizados

- Comprometo-me a utilizar **apenas softwares autorizados e licenciados pela Companhia** para o exercício das minhas funções.
- Estou ciente de que **é proibido instalar ou utilizar qualquer software sem autorização expressa da Companhia**.

### 2. Responsabilidades Legais

- Reconheço que o uso de software não legalizado (pirata) é crime e infringe as Leis nº 9.609/98 e nº 8.137/90.
- Caso eu instale ou utilize software sem autorização, **assumo total responsabilidade por eventuais danos ou penalidades legais aplicadas à Companhia**, incluindo a obrigação de ressarcimento por multas, processos ou prejuízos decorrentes do ato.

### 3. Consequências

- Estou ciente de que o descumprimento deste termo pode gerar sanções administrativas, civis e criminais, além de medidas disciplinares internas, inclusive **rescisão por justa causa**, quando aplicável.



#### **4. Compromisso da Empresa**

A Companhia se compromete a:

- Fornecer os softwares licenciados necessários ao desempenho das atividades.
- Manter o controle e atualização dos programas utilizados internamente.

Declaro ter lido, compreendido e aceitado integralmente as condições acima.

Data: \_\_\_/\_\_\_/\_\_\_

Assinatura: \_\_\_\_\_

